



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI N° 406 /2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Algodão de Jandaíra para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**

MAIS trabalho progresso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2022; e
- IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



ALGODÃO
DE JANDAIRA

MAIS trabalho progresso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



ALGODÃO
DE JANDAÍRA

MAIS trabalho
progresso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2022, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.



ALGODÃO
DE JANDAÍRA

MAIS trabalho
progresso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



ALGODÃO
DE JANDAÍRA

MAIS trabalho progresso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos



ALGODÃO
DE JANDAÍRA

MAIS trabalho progresso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra,

02 de Maio de 2021.

HUMBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ALGODÃO
DE JANDAÍRA

MAIS trabalho
progresso

ESTADO DA PARAÍBA

60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS - 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB * 100)	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)	
Receitas Primárias (I)	24.370.555,77	16.336.720,68	37.858	163.059	25.589.083,55	17.153.556,71	39.751	171.212	26.868.537,73	18.011.234,54	41.738	179.773	
Receitas Primárias Correntes	24.370.555,77	16.336.720,68	37.858	163.059	25.589.083,55	17.153.556,70	39.751	171.212	26.868.537,72	18.011.234,53	41.738	179.773	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.928.565,77	15.543.032,18	35.618	153.411	24.074.994,05	16.320.183,78	37.399	161.082	25.278.743,75	17.136.192,96	39.269	169.136	
Contribuições	567.083,00	271.066,01	0,881	3.794	595.437,15	284.619,31	0,925	3.984	625.209,00	298.850,27	0,971	4.183	
Transferências Correntes	1.557.600,00	0,00	2.420	10.422	1.635.480,00	0,00	2.541	10.943	1.717.254,00	0,00	2.668	11.490	
Demais Receitas Primárias Correntes	20.803.882,77	15.213.444,03	32.317	139.195	21.844.076,90	15.974.116,23	33.933	146.155	22.936.280,75	16.772.822,04	35.630	153.463	
Demais Receitas Primárias de Capital	0,00	58.522,14	0,000	0,000	9.648	1.514.089,50	833.372,92	2.352	10.131	1.589.793,97	875.041,57	2.470	10.637
Despesa Total	24.370.555,77	14.995.606,66	37.858	163.059	25.589.083,55	15.745.386,99	39.751	171.212	26.868.537,73	16.532.656,34	41.738	179.773	
Despesas Primárias (II)	24.370.555,77	14.995.606,66	37.858	163.059	25.589.083,55	15.745.386,98	39.751	171.212	26.868.537,73	16.532.656,33	41.738	179.773	
Despesas Primárias Correntes	21.060.102,65	13.476.114,44	32.715	140.910	22.113.107,78	14.149.920,15	34.351	147.955	23.218.763,17	14.857.416,16	36.069	155.353	
Pessoal e Encargos Sociais	11.991.100,00	9.425.364,47	18.627	80.231	12.590.655,00	9.896.632,69	19.559	84.242	13.220.187,75	10.391.464,32	20.537	88.454	
Outras Despesas Correntes	9.069.002,65	4.050.749,97	14.088	60.679	9.522.452,78	4.253.287,46	14.792	63.713	9.998.575,42	4.465.951,94	15.532	66.899	
Despesas Primárias de Capital	3.310.453,12	1.519.492,22	5.143	22.150	3.475.975,77	1.595.466,83	5.400	23.257	3.649.774,56	1.675.240,17	5.670	24.420	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	1.341.114,02	0,000	0,000	0,00	1.408.169,72	0,000	0,000	-0,01	1.478.578,20	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	1.341.114,02	0,000	0,000	0,00	1.408.169,72	0,000	0,000	-0,01	1.478.578,20	0,000	0,000	
Dívida Pública Consolidada	1.010.345,05	1.060.862,30	1.570	6.760	1.060.862,30	1.113.905,41	1.648	7.098	1.113.905,41	1.169.600,68	1.730	7.453	
Dívida Consolidada Líquida	1.010.345,05	855.586,02	1.570	6.760	1.060.862,30	898.365,32	1.648	7.098	1.113.905,41	943.283,58	1.730	7.453	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:46:51


HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020			% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100	Variação
	(a)	(b)	(c)								
Receita Total	18.074.560,24	28.077	120.934	14.817.887,24	23.018	99.144	-3.256.673,00	-18,02			
Receitas Não-Financeiras (I)	17.788.530,24	27.602	118.886	14.817.887,24	23.018	99.144	-2.950.643,00	-16,61			
Despesa Total	18.074.560,24	28.077	120.934	13.601.457,30	21.129	91.005	-4.473.102,94	-24,75			
Despesas Não-Financeiras (II)	17.847.077,94	27.724	119.412	13.601.457,30	21.129	91.005	-4.245.620,64	-23,79			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-78.547,70	-0,122	-0,526	1.216.429,94	1.890	8.139	1.294.977,64	-1.648,65			
Resultado Nominal	-78.547,70	-0,122	-0,526	1.216.429,94	1.890	8.139	1.294.977,64	-1.648,65			
Divida Pública Consolidada	994.065,82	1.544	6.651	962.233,38	1.495	6.438	-31.832,43	-3,20			
Divida Consolidada Líquida	994.065,82	1.544	6.651	776.041,75	1.206	5.192	-218.024,07	-21,93			

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:09:30

vPIB211

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.388.500,40	18.074.560,24	17,46	22.104.812,50	22,30	23.210.053,12	5,00
Receitas Primárias (I)	14.421.587,11	17.768.530,24	23,21	22.016.815,50	23,91	23.117.656,21	5,00
Despesa Total	15.203.903,41	18.074.560,24	18,88	22.104.812,50	22,30	23.210.053,12	5,00
Despesas Primárias (II)	15.131.660,49	17.847.077,94	17,95	21.645.625,00	21,28	22.727.906,28	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-710.073,38	-78.547,70	-88,94	371.190,50	-572,57	389.750,02	5,00
Resultado Nominal	-710.073,38	-78.547,70	-88,94	371.190,50	-572,57	389.750,02	5,00
Dívida Pública Consolidada	850.440,13	994.065,82	16,89	962.233,39	-3,20	1.010.345,05	5,00
Dívida Consolidada Líquida	994.065,82	-114,62	-114,62	776.041,75	-21,93	814.843,83	5,00
						855.586,02	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.165.620,53	14.817.887,24	12,55	15.558.781,60	5,00	16.336.720,68	5,00
Receitas Primárias (I)	13.165.620,53	14.817.887,24	12,55	15.558.781,60	5,00	16.336.720,68	5,00
Despesa Total	12.788.319,55	13.601.457,30	6,36	14.281.530,16	5,00	14.995.606,66	5,00
Despesas Primárias (II)	12.652.869,39	13.601.457,30	7,50	14.281.530,16	5,00	14.995.606,66	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	512.751,14	1.216.429,94	137,24	1.277.251,44	5,00	1.341.114,02	5,00
Resultado Nominal	512.751,13	1.216.429,94	137,24	1.277.251,44	5,00	1.341.114,02	5,00
Dívida Pública Consolidada	994.065,82	962.233,39	-3,20	1.010.345,05	5,00	1.060.862,30	5,00
Dívida Consolidada Líquida	994.065,82	776.041,75	-21,93	814.843,83	5,00	855.586,02	5,00
						898.365,32	5,00

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:07:29

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



60-ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital		1.381.356,57	100,00	1.280.327,56	100,00	8.411.048,83	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.381.356,57	100,00	1.280.327,56	100,00	8.411.048,83	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuizos Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:11:04

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

		2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		423.400,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		423.400,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS					
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		2.763.871,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		2.763.871,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		2.553.871,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		210.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
VALOR (III)		$(g) = ((Ia - IId) + IIIh)$	$(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)$	$(i) = (Ic - If)$	
		-2.340.471,00	-2.340.471,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:16:47

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA

60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

Página : 1/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRÍÇÃO	2018	2019	2020
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	776.725,81	5.829.930,43	5.665.542,42
Civil	49.520,86	1.861.068,20	1.463.194,86
Ativo	49.520,86	1.861.068,20	1.463.194,86
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.206,42	3.599.443,35	3.921.984,49
Civil	6.206,42	3.599.443,35	3.921.984,49
Ativo	6.206,42	3.599.443,35	3.921.984,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	735.941,14	249.418,88	280.363,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	735.941,14	249.418,88	280.363,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	-14.942,61	120.000,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II) ¹	-14.992,01	120.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49,40	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	791.717,82	5.709.930,43	5.665.542,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	3.394.941,00	4.092.501,83	4.717.421,80
Aposentadorias	3.394.941,00	427.449,57	323.169,07
Pensões	0,00	2.472,96	4.164,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	3.662.579,30	4.390.088,73
Benefícios - Militar	0,00	3.662.579,30	4.390.088,73
Reformas	0,00	2.737.225,37	3.328.438,01
Pensões	0,00	366.950,59	389.009,70
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	558.403,34	672.641,02
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.394.941,00	7.755.081,13	9.107.510,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-2.603.223,18	-2.045.150,70	-3.441.968,11
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	3.729.075,00	735.597,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.483.037,01	4.405.549,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA

60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

Página : 2/3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRÍÇÃO	2018	2019	2020
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA

60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

Página : 3/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRÍÇÃO	2018	2019	2020
-----------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:20:48

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA

60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2022

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

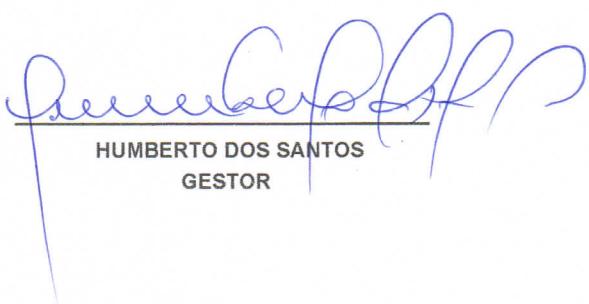
R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:17:18



HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA

60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2022

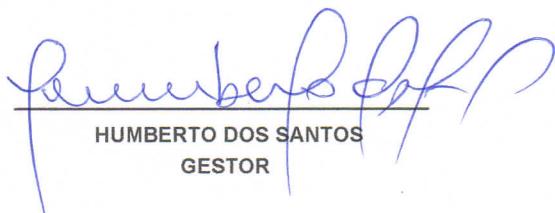
Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente de Receita	1.190.548,79
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	85.308,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.105.240,62
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.105.240,62
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.105.240,62

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora de emissão: 16:19:27



HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - 2022

Página : 1/1

ARF (LRF, art14º, § 3º)		R\$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		
Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	200.000,00	Precatórios Judiciais
Dividas em Processos de Reconhecimento		
Avalis e Garantias Concedidas		
Assunção de Passivos		
Assistências Diversas		
Outros Passivos Contigentes	350.000,00	Decreto de Estado de Emergência para Combate a Epidemias e Pandemais
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Descrição	Valor	
Frustação de Arrecadação		
Restituição de Tributos a Maior	0,00	
Discrepância de Projeções:	200.000,00	Decreto de Calamidade por longo período de Estiagem e Seca
Outros Riscos Fiscais		
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL
TOTAL	750.000,00	TOTAL

Sistema: PJPCTB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora da emissão: 16:25:06

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR

**ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)**

Página : 1 / 3



Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01010 CAMARA MUNICIPAL DE ALGODAO DE JANDAIRA			
Ação 1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA CAMARA	EQUIPAMENTOS GERAIS PARA CAMARA ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1023 AQUISICAO OU TROCA DE VEICULO P/ CAMARA MUNICIPAL	VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1059 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	UNIDADE	Sub-Total R\$
Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO	EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFETO ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1086 AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	VEICULO	Sub-Total R\$
Órgão 02020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Ação 1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. ADMINISTRACAO	EQUIPAMENTOS PARA SEC. ADMINISTRACAO ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Órgão 02030 SECRETARIA DE FINANCIAS			
Ação 1057 AQUISICAO DE EQUIP. PARA SECRETARIA DE FINANCIAS	EQUIP. P/ SECRETARIA DE FINANCIAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Órgão 02040 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
Ação 1005 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1006 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNID. ESCOLARES	EQUIPAMENTOS PARA AS UNID. ESCOLARES ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1009 SERV. DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	SERV. DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1011 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CRECHES	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CRECHES	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1020 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES	EQUIPAMENTOS PARA CRECHES ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1045 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1046 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	ONIBUS ESCOLAR ADQURIDO	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1047 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1064 AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1065 CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA CONSTRUIDA	UNIDADE	UNIDADE
Ação 1066 CONSTREFORMA DE QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVAS	QUADRA/GINASIO CONSTRUIDO	UNIDADE	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)

Página : 2 / 3

Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida	Sub-Total R\$
			UNIDADE	
Ação 1067	CONST. E MANUT. DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	BIBLIOTECA CONSTRUIDA		
Órgão 02070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA				
Ação 1001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100 DA ZONA URBANA	UNIDADE	
Ação 1007	CONSTRUÇÃO E RECUPER. DE FRACAS E ÁREAS DE LASER	PRACAS E ÁREAS DE LASER CONSTRUIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	
Ação 1010	CONST. E RECUP. CALCAMENTO MEIO FIO E LINHA D'AGUA	CONSTR. E RECUPER. CALCAMENTO MEIOFIO E LINHA D'AGUA	UNIDADE	
Ação 1017	PERFURACAO/INST. E RECUP. DE POÇOS ARTESIANOS	PERFURACAO REALIZADAS	UNIDADE	
Ação 1025	AMP. E/OU REFORMA DOS CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	AMP. E/OU REFORMA DOS CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	
Ação 1028	CONST. AMPLIACAO E RECUP. DE BARREIROS E BARRAGENS	CONST. AMPLIACAO E RECUP. DE BARREIROS E BARRAGENS	UNIDADE	
Ação 1032	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	
Ação 1033	GARANTIA SAFRÁ	GARANTIA SAFRÁ	UNIDADE	
Ação 1036	REFORMA E AMPLIAC. RECUPERACAO DE PREDIOS PÚBLICOS	REFORMA E AMPLIAC. RECUPERACAO DE PREDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	
Ação 1037	SERVICOS DE CONCLUSAO DO CEMITERIO PÚBLICO	SERVICOS DE CONCLUSAO DO CEMITERIO PÚBLICO	UNIDADE	
Ação 1038	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	
Ação 1041	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	UNIDADE	
Ação 1062	PERFURACAO DE POÇOS ARTESIANOS	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	UNIDADE	
Ação 1072	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	
Ação 1073	CONST. E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	
Ação 1074	CONSTRUÇÃO DE PORTAL	PORTAL CONSTRUIDO	UNIDADE	
Ação 1075	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS COM IMPLEMENTOS	VEÍCULOS E MAQUINAS ADQUIRIDAS	UNIDADE	
Ação 1076	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	
Ação 1077	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	
Ação 1078	CONST. E MANUT.DO PARQUE DE EXPOFEIRA AGROPECUÁRIO	PARQUE DE EXPOFEIRA AGROPECUÁRIO MANTIDO E CONSTRUIDO	UNIDADE	
Ação 1079	AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO ADQUIRIDO	UNIDADE	
Ação 1080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	
Ação 1081	CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	MERCADO PÚBLICO CONSTRUIDO	UNIDADE	
Ação 1082	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTRUIDO	UNIDADE	
Ação 1085	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS	INSTALAÇÃO DE MATA BURROS EM PASSAGENS VIARIAS	unidade	
Órgão 02080 IPSAJ- INST.PREV.DOS SERV.MUNIC. DE ALG.JANDAIRA				Sub-Total R\$



**ESTADO DA PARAÍBA
60-ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)**

Página : 3 / 3

Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida	
			UNIDADE	Sub-Total R\$
Ação 1039	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA ADQUIRIDOS		
Órgão 02090	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE CONSTRUIDAS	UNIDADE	
Ação 1014	CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	AMPLIACAO E REFORMA DA UNIDADE BASICAS DE SAUDE	UNIDADE	
Ação 1015	AMPLIACAO E REFORMA DA UNIDADE BASICAS DE SAUDE	EQUIPAMENTOS PARA SEC.DE SAUDE ADQUIRIDOS	UNIDADE	
Ação 1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE	EQUIP. GERAIS E DE INFORMATICA P/ UBS'S ADQUIRIDOS	UNIDADE	
Ação 1040	AQUIS. DE EQUIP. GERAIS E DE INFORMATICA P/ UBS'S	VEICULO OU UNIDADE MOVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	
Ação 1060	AQUISIÇÃO DE VEICULO OU UNIDADE MOVEL	ACADEMIA CONSTRUIDA	UNIDADE	
Ação 1070	CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE	POSTO CONSTRUIDO	UNIDADE	
Ação 1071	CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE			
Órgão 02100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA ADQUIRIDOS	UNIDADE	
Ação 1022	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	
Ação 1063	AQUISICAO DE VEICULO	CRAS CONSTRUIDO	UNIDADE	
Ação 1068	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-CRAS	BENS ADQUIRIDOS	UNIDADE	
Ação 1069	AQUIS DE BENS P/ ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. DE PRO			
			Total R\$	

Sistema: PJPC-TB(v7.02.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2021 e hora da emissão: 16:26:00

HUMBERTO DOS SANTOS
GESTOR